



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.761
DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria da Prefeitura, créditos adicionais especiais no valor total de até **R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, destinado à execução de recapeamento asfáltico em vias do Município de Dumont, na conformidade com a classificação e destinação abaixo:

02 06 02 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0006.1002.0000 RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 05 FEDERAL 100 OXX	400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 05 FEDERAL 100 OXX	200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 05 FEDERAL 100 OXX	200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 05 FEDERAL 100 OXX	60.000,00

Artigo 2º - O valor dos créditos compreendidos no artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício, no valor de **R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, por força de repasse do Governo Estadual, por intermédio da Casa Civil, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.740 de 10 de novembro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 13 de Agosto de 2018.


Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção